



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta no âmbito do IFCE, a criação de Encargos de Apoio à Gestão (EAG), sem contraprestação financeira, na estrutura organizacional dos *campi* e da Reitoria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.002228/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os Encargos de Apoio à Gestão (EAGs), sem contraprestação financeira, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, a serem exercidos, exclusivamente, por servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo do IFCE, sendo destinados a atender a eventuais encargos de chefia e assessoramento.

§ 1º Não haverá pagamento de gratificação ou vantagem financeira de qualquer espécie ao servidor a título de contraprestação pelo exercício de Encargo de Apoio à Gestão.

§ 2º Para os casos em que houver necessidade do serviço, o servidor fará jus a diárias e passagens, na forma da legislação vigente.

§ 3º Não se aplica ao servidor que exerce EAG o regime de dedicação integral de que trata o § 1º do art. 19 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por se tratar de atividade sem gratificação.

Art. 2º Deverão ser respeitadas as condições funcionais e atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo servidor no exercício de EAG serão executadas durante sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor em exercício das atribuições do EAG pertença à carreira docente, a carga horária da atividade será contabilizada de acordo com o tipo de EAG para o qual foi designado, nos termos da Resolução Nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior do IFCE, e suas alterações.

Art. 4º São atribuições dos EAGs de que trata o art. 1º o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho.

§ 1º Compete ao reitor autorizar a criação de EAG no âmbito dos *campi*, após manifestação prévia do órgão técnico competente.

§ 2º As atribuições específicas dos EAGs serão estabelecidas na portaria de designação.

Art. 5º No ato da designação para o exercício do EAG, o servidor deverá manifestar expressamente, por meio de declaração, a aceitação dos termos desta Resolução, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 6º O preenchimento dos Encargos de Apoio à Gestão na Reitoria e nos *campi* dar-se-á a critério da Administração, preferencialmente por análise curricular, podendo ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por meio de processo seletivo específico para esse fim.

Art. 7º A movimentação de servidores só será permitida se o exercício do EAG se der no âmbito da Reitoria e do Polo de Inovação.

§ 1º Não se considera remoção a movimentação de servidores com o objetivo de que trata o *caput*.

§ 2º Os servidores movimentados em decorrência do exercício de EAG retornarão ao seu *campus* de origem após concluídas as atividades ou a dispensa do EAG.

Art. 8º A designação do servidor para o exercício do encargo dar-se-á mediante portaria específica, na qual deverá constar a denominação do EAG, as atividades a serem desenvolvidas e ao setor ao qual estará vinculado.

Art. 9º A portaria de designação ou dispensa para EAG será publicada no boletim de serviço, conforme modelos indicados nos Anexos II e III.

Art. 10º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, (Nome do Servidor), ocupante do cargo de (Cargo), Matrícula SIAPE (Matrícula), lotado no (unidade de lotação), declaro que:

Manifesto ciência e concordância com minha designação para o Encargo de Apoio à Gestão de (nomenclatura do EAG);

Manifesto tácita concordância ao disposto na Resolução (identificação da resolução), que Regulamenta no âmbito do IFCE a criação de Encargos de Apoio à Gestão (EAG);

Manifesto ciência de que não estou obrigado a cumprir o regime de tempo integral de que trata o §1º do Art. 19º da Lei 8.112/1990;

Compreendo que a atividade que irei exercer não gera contraprestação financeira a qualquer título, e que não irei pleitear qualquer vantagem, gratificação ou indenização pelo exercício do EAG, salvo para o caso de custeio de diárias previsto no Inciso IV do Art. 51 da Lei 8.112/90;

ANEXO II - MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA EAG

PORTARIA N° ***/GABR/REITORIA, DE ** DE ***** DE ****

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Resolução 38/2021/CONSUP-IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo n° xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx resolve:

Art. 1º Designar (Servidor), (Cargo), Matrícula SIAPE n° (SIAPE), integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, lotado no *campus* (Campus), para exercer o Encargo de Apoio à Gestão (EAG), como titular da Coordenadoria de (descrição do EAG), sem contraprestação financeira.

Art. 2º Estabelecer as atribuições que deverão ser desenvolvidas pelo servidor, no exercício do Encargo de Apoio à Gestão (EAG):

§1º (descrição das atribuições)

§2º (descrição das atribuições)

§3º (descrição das atribuições)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor

ANEXO III - MINUTA DE PORTARIA DE DISPENSA PARA EAG

PORTARIA N° ***/GABR/REITORIA, DE ** DE ***** DE ****

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Resolução 38/2021/CONSUP-IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo n° xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx resolve:

Art. 1º Dispensar (Servidor), (Cargo), Matrícula SIAPE n° (SIAPE), integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, lotado no *campus* (Campus), do exercício do Encargo de Apoio à Gestão (EAG), da Coordenadoria de (descrição do EAG), para o qual fora designado por meio da Portaria xxx/GABR/REITORIA de xx de xxxxxx de xxxx.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior, em 25/06/2021, às 13:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2767166 e o código CRC 33C8D902.